SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENGª DE SEGURANÇA DO TRABALHO-CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea/PB	**Tipo de documento**	**DELIBERAÇÃO Nº 76/2019** **Processo Nº 1096515/2018**

Assunto:	**:** AUTO DE INFRAÇÃO
Interessado:	NEWLAND CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 04/2019, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng. Civil/Seg. do Trabalho **Paulo Virginio de Sousa**, Engª. Civil/Ambiental/Seg. do Trabalho **Alynne Pontes Bernardo** e o Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, apreciando o Processo Nº **1096515/2018,** que trata sobre Auto de Infração Nº 500013283/2018 contra a Pessoa Jurídica **NEWLAND CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: 22.528.625/0001-63, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, dos projetos (estrutural, elétrico, hidrossanitário) e ART do PCMAT de uma edificação multifamiliar com área de 630,19 m² com 04(quatro) pavimentos., e;

Considerando que tal fato constitui infração ao art. 1º da lei 6.496/77;

Considerando que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração (Auto recebido em 11/12/2018), em face da constatação de infração à legislação vigente;

Considerando que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) analisar exclusivamente os autos no que se referem a falta de ART do PCMAT;

Considerando que a autuada apresentou defesa escrita para análise deste Conselho;

Considerando que a autuada eliminou o fato gerador da infração através das ART's PB20180230102 - PB20180229944 - PB201800229301 em 19/12/2018, porém fora do prazo.

DELIBEROU:

1 – Pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade MÍNIMA, de acordo com a alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194/66.

2 – Encaminhar o presente processo para análise da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA).

João Pessoa, 26 de junho de 2019.

Eng. Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho
Coordenador da Comissão de Engª de Segurança do Trabalho - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)